



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.095, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Cumpra o disposto no art. 2º da Lei Complementar 318, de 6 de julho de 2015.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III, V e XIV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 2º da Lei Complementar nº 318, de 6 de agosto de 2015, e, ainda, alicerçado nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Carta Magna,

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a divisão da Área Urbana da Sede do Município de Palmas em Zonas de Uso e dá outras providências, passa a vigorar na sua íntegra como Lei Complementar, com o número 321, datada de 13 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

José Messias de Souza
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano Sustentável

Luiz Masaru Hayakawa
Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano de Palmas

Diogo Fernandes Costa Valdevino
Secretário Municipal da Habitação

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais